

Lei nº 169/84

Omenta: Dispõe sobre o orçamento plurianual de investimentos do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, para o triênio 1985 a 1987.

De perfil do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco.

Faco saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispor até a importância de R\$ 6.559.400.000,00 (Seis bilhões, quinhentos e cinquenta e nove milhões e quatrocentos mil Cruzreiros) correspondente as despesas de Capital do Município no Orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1985 a 1987, como segue:

| Orgão   | 1985           | 1986           | 1987           | Total          |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1.0 - Poder Legislativo...                    | 81.800.000,    | 98.200.000,    | 122.400.000,   | 502.400.000,   |
| 2.0 - Poder Executivo.....                    | 4.000.000,     | 4800.000,      | 5.600.000,     | 14.400.000,    |
| 2.2 - Deptº de Adm. geral...                  | 37.000.000,    | 44.000.000,    | 52.000.000,    | 133.000.000,   |
| 2.3 - Deptº de Educação<br>& Cultura.....     | 6.000.000,     | 7.200.000,     | 8.300.000,     | 21.500.000,    |
| 2.4 - Deptº de Finanças                       | 17.000.000,    | 20.100.000,    | 24.900.000,    | 62.000.000,    |
| 2.5 - Deptº de Saúde e<br>B. Estat Social.... | 7.000.000,     | 8.200.000,     | 10.000.000,    | 25.200.000,    |
| 2.6 - Deptº de Viação e<br>Obras públicas..   | 1.653.000.000, | 2.019.500.000, | 2.526.100.000, | 6.198.600.000, |
| Totais.....                                   | 1.807.800.000, | 2.302.300.000, | 2.549.300.000, | 6.559.400.000, |

Artigo 2º - O cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados em cada exercício, os limites parciais das Despesas / De Capital, fixadas no Orçamento plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a abuser as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - Os Recursos de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado orçamento serão formados pelos Superávits dos respectivos orçamentos e correspondentes, pela obtenção de empréstimos / e financiamentos, bem como pelas demais

fontes enumeradas no parágrafo 2º do  
Artigo 11 da Lei Federal nº 4.320, de  
17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará  
em vigor a partir de 1º de janeiro  
de 1985, revogadas as disposições em  
contrário.

República Municipal de Chã  
Grande, em 05 de Outubro de 1984.

Faci ~~Reitor~~ dos Santos  
público